



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 498/2026

Data: 04/02/2026

Folhas:

Rubrica:

AUG 7 2026
ao PAO
536/2019

**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO COREN/RJ
N°. 17/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO
RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA SINEX
CONTABILIDADE DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n° 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr.^a **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n° 070540 - ENF, e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr.º **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador da identidade profissional COREN/RJ n°. 773892-TE, ambos empossados pela Decisão n.º COREN RJ n.º 1096 de 11 de dezembro de 2023, e a empresa **SINEX CONTABILIDADE DE GESTÃO GOVERNAMENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.604.230/0001-83, com sede social localizada no endereço na Av. Frederico Grulke, n° 1.370 – Térreo – Centro – Santa Maria de Jetibá – ES – CEP: 29.645-000, neste ato representado por **SIDNEI BETZEL NAAK**, brasileiro, casado pelo regime parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade [REDACTED] e CPN n° [REDACTED] 84.7 [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO COREN/RJ N° 17/2020**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo n° 17/2020, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.



II. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1 O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante da Cláusula Décima Terceira do Contrato.

III. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 1.1 Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato prevista à Cláusula Terceira – Do Valor e da Vigência Contratual do Contrato, estabelecendo a data de 31/03/2026 para término da vigência contratual.

IV. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

- 4.1 Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos a prestação de serviços até o término do Contrato em 31/03/2026, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA.
- 4.2 Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

V. CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 5.1 Fica resguardado o direito da CONTRATADA à apreciação de pedido de repactuação dos preços, decorrente de Acordo Coletivo de Trabalho e/ou Convenção Coletiva de Trabalho, que possa(m) ser celebrado(s) durante este exercício e, ainda, apreciação de eventuais fatos supervenientes, caso fortuito ou fato do príncipe dentro da vigência do Contrato e legislação de regência.

VI. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- 6.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

VII. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 498/2026

Data: 04/02/2026

Folhas:

Rubrica:

7.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio consensual e amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

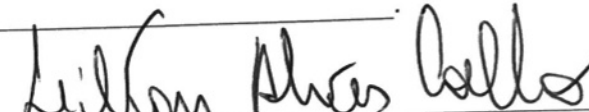
E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um mesmo efeito, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

25 MAR 2026

Rio de Janeiro, _____


LILIAN PRATES BELEM BEHRING

Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ


LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE
SIDNEI BETZEL
NAAK: [REDACTED]

SIDNEI BETZEL NAAK

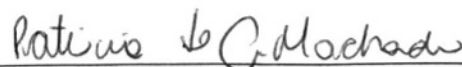
CONTRATANTE
Assinado de forma digital por SIDNEI
BETZEL NAAK: [REDACTED]
Dados: 2026.03.25 11:22:46 -03'00'

SINEX CONTABILIDADE DE GESTÃO GOVERNAMENTAL LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
 **DIOGO FERREIRA SANTANA**
Data: 25/03/2026 11:46:30 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


NOME:

CPF: [REDACTED] 48.2 [REDACTED]

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Termo_de_Rescisao_Amigavel_assinado.pdf

Hash: bbed501466a050c39bdb10902cddd4622443de85968d71e4fac4f48528fe4b67

Data da validação: 25/03/2026 11:46:54 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: SIDNEI BETZEL NAAK

CPF: ***.484.777-**

Nº de série de certificado emitente: 0x20732603133a95da

Data da assinatura: 25/03/2026 11:22:46 BRT



Assinatura aprovada.



Informações da Assinatura:

Assinado por: DIOGO FERREIRA SANTANA

CPF: ***.908.987-**

Nº de série de certificado emitente: 0x6752c340eda68gco

Data da assinatura: 25/03/2026 11:46:30 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.